



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 45 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

“Modifica a redação do art. 50, caput, e parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis”

Considerando que a Câmara Municipal de Jacuí, tem competência para deliberar através de resolução sobre assuntos de autonomia interna, conforme determina o artigo 25, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal;

A Câmara Municipal – MG, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica modificada a redação do art. 50, caput, e respectivos parágrafos, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 50. A eleição das Comissões permanentes será realizada por maioria simples, em escrutínio público, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador mais idoso.

§ 1º. A votação para as Comissões será feita de forma verbal, com o voto consignado em ata, no qual o votante (vereador presente) declarará o nome do Vereador votado.

§ 2º. A eleição será realizada separadamente para cada Comissão.

§ 3º. Não podem ser votados os Vereadores licenciados e os Suplentes.

§ 4º. O mesmo Vereador não pode ser escolhido para mais de três (03) Comissões.

§ 5º. A eleição ocorrerá antes da primeira sessão do início de cada período Legislativo, na sala de reuniões da Câmara Municipal, submetendo-se os nomes dos respectivos membros que comporão as Comissões Temáticas Permanentes à soberania do Plenário, prioritariamente, quando da abertura da primeira sessão ordinária do período Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97

§ 6º. A critério da Câmara, poderão ser criadas novas Comissões, elegendo seus membros após a aprovação das que forem criadas.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacuí, aos 29 de novembro de 2024.



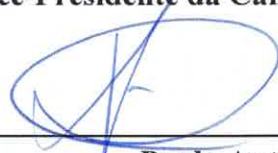
Hernane Lopes de Siqueira

Presidente da Câmara Municipal de Jacuí



Célio Batista da Silva

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jacuí



Paulo Antônio Soares

1º Secretário da Câmara Municipal de Jacuí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 45 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

A proposta de mudança no artigo 50 do Regimento Interno desta Casa de Leis visa garantir maior transparência e eficiência no processo eleitoral das Comissões permanentes, ao estabelecer a votação verbal com consignação em ata.

A realização da eleição antes da primeira sessão do período Legislativo e a submissão dos nomes ao Plenário asseguram a legitimidade e transparência das escolhas, fortalecendo a atuação das Comissões Temáticas Permanentes. Por fim, a possibilidade de criação de novas Comissões, a critério da Câmara, possibilita a adaptação às demandas legislativas e sociais em constante evolução.

Câmara Municipal de Jacuí, aos 29 de novembro de 2024.



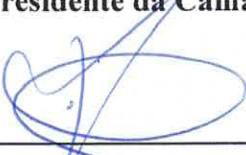
Hernane Lopes de Siqueira

Presidente da Câmara Municipal de Jacuí



Célio Batista da Silva

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jacuí



Paulo Antônio Soares

1º Secretário da Câmara Municipal de Jacuí